

**TERMO ADITIVO Nº 077/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019 CELEBRADO EM 22 DE JULHO DE 2019 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.273.946/0001-94, com sede à Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DELICIO STEFAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS.

**CONTRATADA:**

**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, Ed. 2, nº 50, bairro Santa Lúcia, Campo Bom – RS, CEP 93700-000, neste ato representada pelos Procuradores Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador da Carteira de Identidade nº 3027063209, expedida pelo SJTC/TI RS e CPF Nº 952.835.520-04, e pelo Sr. **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 1083552578 expedida pela SJS/II RS e, CPF nº 007.845.770-05.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Constituição Federal, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL, do Pregão Eletrônico nº 003/2018 do Estado do Maranhão, Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 19, de 19/07/19, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1593/18 de 01/08/18, aditivar o Contrato celebrado em 22/07/2019 que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de **cartões magnéticos individuais**, através de rede credenciada, **para a aquisição de lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos da FUMSSAR**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogado o Contrato celebrado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/07/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As despesas dos serviços realizados por força do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes rubricas orçamentária:

- 16.016.0010.0122.0309.2149.3.3390.30 – Mat. Consumo
- 16.016.0010.0122.0309.2149.3.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais cláusulas do Contrato nº 20/2019 celebrado em 22/07/2019 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 28 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE - FUMSSAR

\_\_\_\_\_  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

